

DECRETO Nº 306/13 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

INCLUI o inciso IV ao art. 1º do Decreto n.º 237/13, que regulamenta o art. 3º do Decreto nº 160/12, de 15/08/2012, que institui nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE - RS, Sr. Antônio Vicente Piva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei da Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2006 - Código Tributário Municipal, e suas alterações legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído o inciso IV ao art. 1º do Decreto n.º 237/13, de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 3º do Decreto nº 160/12, de 15/08/2012, que institui nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-E, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Não se incluem na obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-E os Microempresários Individuais (MEI).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento